



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2016

03 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS LOCAIS AONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ORÓS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88** a **Lei Orgânica do Município de Orós, etc.**

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a segurança nos locais aonde acontecerá o **Carnaval** no Município de Orós.

DECRETA:

Art. 1º – Fica vedada a venda de bebida alcoólica em garrafas de vidro, no local aonde acontecerá as festividades carnavalescas.

Art. 2º – Nos casos de descumprimento deste decreto, fica autorizado às autoridades de segurança apreender as bebidas alcoólicas que estiverem em garrafas de vidro.

§ 1º – Quem for flagrado descumprindo o disposto no caput do art. 1º deste Decreto Municipal, além da apreensão da bebida alcoólica, ser-lhe-á aplicado multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em caso de reincidência, fechamento imediato do estabelecimento durante o período do carnaval.

§ 2º – Em caso de vendedor ambulante, ser-lhe-á adotada a mesma conduta disposta no parágrafo anterior, sendo-lhe ainda vedada a entrada para vendagem de bebidas alcoólicas nos dias que seguirem as festividades do carnaval no Município de Orós no ano de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós